



Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro

[illegible]

Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Curral das Freiras

CALENDARIZAÇÃO DETALHADA

Etapa	Objetivo	Interveniente(s)	Atividade	Disposição legal (DRR 26/2012/M)	Periodicidade / Data	
					Docentes integrados na carreira	Docentes contratados
1. Apresentação do projeto docente (opcional)	Enunciar o contributo do docente para a concretização das metas e objetivos do projeto educativo.	Avaliado	Entrega do projeto docente	Artigo 17.º	Até 05 de abril de 2013	
2. Apreciação do projeto docente	Verificar o projeto docente apresentado com a consecução das metas e objetivos do projeto educativo.	Avaliador interno	Apreciação do projeto docente	N.º 3 do artigo 17.º	Até 12 de abril de 2013	
3. Solicitação da integração no regime geral de avaliação (para obtenção da menção de <i>Excelente</i>)	Permitir aos docentes posicionados nos 8.º, 9.º, 10.º escalão da carreira, e aos avaliadores internos a obtenção da menção de <i>Muito Bom</i> e <i>Excelente</i> .	Avaliado	Entrega do requerimento a solicitar a integração no regime geral de avaliação	N.º 7 do artigo 28.º	Até 10 de abril de 2013	Não aplicável
4. Solicitação de observação de atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção	Observar atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção dos: - docentes em período probatório, integrados no 2.º e 4.º escalão da carreira, para atribuição da menção de <i>Excelente</i> ; - docentes que obtiveram a menção de <i>Insuficiente</i> .	Avaliado	Entrega do requerimento a solicitar a observação de atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção	N.º 7 do artigo 18.º	Até 30 de abril de 2013	Não aplicável
5. Entrega do relatório de autoavaliação	Promover a reflexão sobre a prática docente, desenvolvimento profissional e condições de melhoria do desempenho.	Avaliado	Elaboração e entrega do relatório de autoavaliação	Artigo 19.º	Até 14 de junho de 2013	
6. Apreciação prévia do relatório de autoavaliação	Apresentar a proposta de classificação.	Avaliador interno	Preenchimento do documento de registo e avaliação e elaboração do parecer sobre o relatório de autoavaliação	N.º 7 do artigo 14.º	Até 21 de junho de 2013	
7. Preenchimento dos documentos de registo de participação nas dimensões	Proceder à apreciação do trabalho desenvolvido, considerando todos os seus aspetos.	Avaliador interno e avaliado	Preenchimento dos documentos de registo de participação nas dimensões	Artigos 13.º, 14.º e 16.º	Até 02 de julho de 2013	
8. Conferência e harmonização das propostas de avaliação	Monitorizar e acompanhar o processo de conferências e harmonização das propostas de classificação.	Avaliador	Apresentação à secção de avaliação a proposta de classificação final	Al. e) do n.º 6 do artigo 12.º	Até 05 de julho de 2013	
	Harmonizar as avaliações e validar as propostas de avaliação final.	Secção de avaliação	Harmonização das avaliações	Al. e) do n.º 6 do artigo 12.º	Até 10 de julho de 2013	
9. Avaliação final	Dar conhecimento ao avaliado das menções qualitativa e quantitativa atribuídas na avaliação final de desempenho.	Secção de avaliação	Comunicação por escrito da proposta de classificação final	N.º 5 do artigo 21.º	Até 12 de julho de 2013	

10. Reclamação	Contestar a classificação atribuída.	Avaliado	Eventual apresentação de reclamação à secção de avaliação	N.º 1 do artigo 24.º	No prazo de 10 dias úteis após a notificação
	Apreciar os fundamentos do avaliado e do avaliador e decidir as reclamações.	Secção de avaliação	Notificação do avaliador para apresentar os seus fundamentos	N.º 2 do artigo 24.º	-
		Avaliador	Apresentação dos fundamentos		
		Secção de avaliação	Decisão sobre a reclamação		
	Dar conhecimento ao avaliado da decisão tomada.		Notificação ao avaliado	N.º 1 do artigo 24.º	No prazo de 15 dias úteis após a apresentação da reclamação
11. Recurso	Contestar a classificação atribuída.	Avaliado	Eventual apresentação de recurso e apresentação do seu árbitro e respetivos contactos	N.º 1 do artigo 25.º	No prazo de 10 dias úteis após a notificação da decisão sobre a reclamação
	Proceder a contra- alegação e nomeação do árbitro que representará a secção.	Delegado escolar, presidente do CCE ou DRE	Notificação do secção de avaliação para contra-alegar e nomear o seu árbitro	N.º 4 do artigo 25.º	-
		Secção de avaliação	Nomeação do seu árbitro e apresentação da contra-alegação		No prazo de 10 dias úteis
	Nomear o terceiro árbitro.	Delegado escolar, presidente do CCE ou DRE	Notificação dos dois árbitros para escolher um terceiro (que preside)	N.º 5 do artigo 25.º	No prazo de 5 dias úteis
			Caso não haja acordo, designar o terceiro árbitro	N.º 6 do artigo 25.º	No prazo de 2 dias úteis
	Apresentar a proposta de decisão.	Árbitros	Submissão para homologação da proposta de decisão sobre o recurso	N.º 7 do artigo 25.º	No prazo de 10 dias úteis
	Homologar a decisão final.	Delegado escolar, presidente do CCE ou DRE	Homologação da proposta de decisão	N.º 8 do artigo 25.º	No prazo de 5 dias úteis

Curral das freiras, aos 27 dias de fevereiro de 2012.

O presidente da seção de avaliação do desempenho docente
do conselho pedagógico

Joaquim José Batalha de Sousa